



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250124/0003-84

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº001.07.02.2025-SECUL, apresentada pelo Agente de Contratação, o Sr. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao fornecedor vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

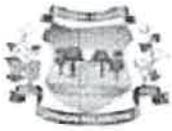
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.311.274/0001-40 - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Promoção de evento	própria	1,00	Serviço	48.433,33	48.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL							48.000,00

Adjudicado para TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.311.274/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 14/02/2025.


Francisco Erbens Freire Moreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250124/0003-84

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 001.07.02.2025-SECUL, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.311.274/0001-40 - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Promoção de evento	própria	1,00	Serviço	48.433,33	48.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL							48.000,00

Homologado para TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.311.274/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 14/02/2025.


Francisco Erbens Freire Moreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001.07.02.2025-SECUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250124/0003-84**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 001.07.02.2025-SECUL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL CULTURAL DE RUSSAS 2025, NOS DIAS 15 E 22 DE FEVEREIRO.

PROPONENTE: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Diante do exposto, o ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Russas/CE, 14 de fevereiro de 2025


Francisco Erbens Freire Moreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00011.20250124/0003-84 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL CULTURAL DE RUSSAS 2025, NOS DIAS 15 E 22 DE FEVEREIRO.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA Dispensa em 14 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 07.311.274/0001-40. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001.07.02.2025-SECUL

Processo nº 00011.20250124/0003-84 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL CULTURAL DE RUSSAS 2025, NOS DIAS 15 E 22 DE FEVEREIRO.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA Dispensa em 14 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 07.311.274/0001- 40. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0203B48C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/02/2025. Edição 3653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>